



REGULAMENO PRAVALER JURO ZERO 2019/02

Com o intuito de facilitar o acesso e a permanência dos alunos ao ensino superior, a Universidade Feevale em parceria com a Ideal Invest, disponibiliza vagas ao financiamento Pravaler Juro Zero da seguinte forma:

- 5 vagas para o curso de Odontologia;
- 5 vagas para o curso de Medicina Veterinária;
- 200 vagas para os demais cursos presenciais, exceto para o curso de Medicina.

1. Como funciona?

Com o Pravaler Juro Zero, o estudante realiza o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou seja, tem o dobro do tempo para pagar. Esta contratação é efetuada junto ao Pravaler, sendo que a Instituição custeia os juros do programa, e o estudante paga ao Pravaler as mensalidades acrescidas apenas do IOF¹ e IPCA².

As vagas são limitadas e a cada semestre o estudante poderá recontratar o programa. Os pagamentos das parcelas de um semestre não podem ser cumulativos aos próximos períodos contratados.

2. Quem poderá utilizar?

O programa está disponível a todos os estudantes dos cursos de graduação presenciais, exceto o curso de Medicina, sendo disponível também aos alunos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, que estejam devidamente matriculados na Instituição, que não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil ou programa de bolsa integral e que atendam as condições descritas no item 3 deste regulamento.

¹ IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

² IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo



3. Regras de concessão do programa

- Indicar um garantidor, de preferência pai, mãe ou responsável. O garantidor não pode ser beneficiário do Pravalor e nem ser garantidor de outro estudante;
- O estudante e seu garantidor não podem ter restrições de crédito no SPC e/ou Serasa;
- Comprovar renda mínima de pelo menos **2 (duas) vezes** o valor da mensalidade integral matriculada. O estudante pode informar a sua renda e somá-la a de seu garantidor, ou comprovar somente a renda do garantidor;
- O estudante e seu garantidor devem ter o CPF regular junto à Receita Federal;
- Ter um e-mail válido e de uso frequente;
- Estar devidamente matriculado na Universidade Feevale em no mínimo:
 - 16 (dezesesseis) créditos nos cursos bacharelado e licenciatura;
 - 20 (vinte) créditos nos cursos tecnológicos;
 - Os cursos ofertados por mensalidades, módulos, FISEM ou seriados, devem ser contratados pela grade completa.

4. Inscrições e classificação

O candidato interessado deverá, obrigatoriamente, inscrever-se para o programa por meio do *site* www.creditouniversitario.com.br e aguardar resultado de sua classificação, conforme regras abaixo:

- I. Os candidatos inscritos, serão classificados de acordo com a data em que forem pré-aprovados na análise de crédito do Pravalor;
- II. Em caso de empate, será verificada a data e horário de matrícula sendo que o candidato que tiver concluído o mínimo de créditos exigidos primeiro, terá direito à vaga.



5. Pagamento

O pagamento das parcelas financiadas é realizado diretamente à financeira através de boleto bancário, o qual é disponibilizado no *site* do Pravalier, devendo ser impresso pelo próprio estudante.

Todos os estudantes cadastrados possuem um acesso exclusivo ao *site* do Pravalier, sendo utilizado o CPF como *login* de acesso e a senha cadastrada durante a inscrição.

O pagamento do primeiro boleto é fundamental para a continuidade da contratação do programa.

Valores relativos a serviços utilizados na Universidade (cópias, encadernações, impressões, multa de biblioteca, etc.) não são financiados pelo Pravalier. A quitação destes serviços deve ser efetuada diretamente à Universidade, sendo o boleto bancário disponibilizado em www.espaco.feevale.br.

6. Reconstrução

O crédito poderá ser renovado a cada semestre, desde que o estudante pague em dia as parcelas do financiamento, mantenha a matrícula no mínimo de créditos exigidos, não apresente restrição junto ao SPC e/ou Serasa (estudante e seu garantidor), não tenha débitos com a Universidade e entregue o contrato assinado junto com a documentação solicitada – sujeito a análise do Pravalier.

O estudante deverá ter aprovação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre contratado. Se o requisito não for atendido, o estudante terá direito à análise de uma justificativa do aproveitamento inferior ao exigido para manutenção do financiamento. Após a realização de uma justificativa, havendo novamente aproveitamento inferior, este não poderá ser justificado novamente, e o candidato passará a seguir o fluxo normal de nova contratação, atendendo ao produto disponível no período.

Estudantes que não realizarem a renovação do financiamento por até um semestre poderão reconstruí-lo com as condições vigentes à época da contratação. Quando o período suspenso exceder seis meses, para



recontratação, o estudante deverá atender às condições atuais do regulamento do programa.

O prazo de utilização dessa modalidade de financiamento será igual à duração regular do curso a ser financiado ou seu período remanescente a ser cursado. Caso o estudante não conclua o curso nesse prazo, poderá estendê-lo por até mais dois semestres, mediante justificativa encaminhada para o e-mail financiamento@feevale.br.

IMPORTANTE:

- I. **Alteração(ões) efetuadas na matrícula após a aprovação do contrato não serão financiadas pelo Pravaler e, neste caso, os valores serão cobrados pela Universidade Feevale;**
- II. **Em caso de reprovação do financiamento, o estudante deverá efetuar o pagamento da(s) parcela(s) até o mês anterior da reprovação que havia(m) sido contemplada(s) pelo financiamento à Universidade Feevale, para que possa haver nova aprovação pela Universidade;**
- III. O Pravaler Juro Zero não aceitará transferências de financiamento de estudantes que possuem qualquer tipo de programa do Pravaler em outras instituições de ensino;
- IV. Estudantes que concluíram o curso utilizando o Pravaler não poderão solicitá-lo novamente, exceto caso em que o estudante já tenha quitado o financiamento;
- V. Não serão financiados valores de renegociações.
- VI. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento será analisada pela ASPEUR/FEEVALE.